Contrato nº. 141/2016
Pregão Presencial nº. 089/2016
Processo Licitatório nº. 172/2016

Contrato para a aquisição de equipamentos de climatização, sonorização, impressão e para televisor, para as escolas e creches municipais, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTADA ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do CPF/MF n° 030.488.136-83 e RG nº 11.474.119/SSPMG, e do outro lado **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.774.874/0001-45, com sede na Av. Dr. Henrique Braga, nº 80, Centro, Formiga/MG, neste ato representada pelo Senhor Geordane José Mendonça, residente e domiciliado em Formiga/MG, portador do RG n.° M-3.105.055 SSP/MG e do CPF n.° 547.366.336-20, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de equipamentos de climatização, sonorização, impressão e para televisor, para as escolas e creches municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será **entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**.

2.1. A entrega será no Departamento Municipal de Educação, na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, entre as 08 e 16 horas.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada pelo item 02 o valor de R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais), e pelo item 04 o valor de R$ 560,70 (quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), perfazendo o total deste instrumento em **R$ 19.680,70 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais e setenta centavos).**

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
568 – Manutenção Ativ. Educação Básica – Equipamentos para áudio, vídeo e foto	02.60.01.12.361.0403.2.190 / 4.4.90.52.17
571 – Manutenção Ativ. Ensino Infantil (Creche)– Equipamentos para áudio, vídeo e foto	02.60.01.12.365.0401.2.191 / 4.4.90.52.17
571 – Manutenção Ativ. Ensino Infantil (Pré-Escola)– Equipamentos para áudio, vídeo e foto	02.60.01.12.365.0401.2.192 / 4.4.90.52.17

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, acompanhados da Nota Fiscal e desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. **DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal responsável pela entrega até esta cidade e por seu retorno a sua origem e por todos os demais ônus oriundos do fornecimento dos equipamentos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10. **DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 17 de novembro de 2016

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Rosane de Moraes Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Geordane José Mendonça
Geordane José Mendonça e Cia Ltda ME
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO 141/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Fornecedor
2.	**Climatizador para quadra de esporte com suporte de parede:** - Características: - Fluxo de ar: 12000 m^3/h; - Nível de ruído: 67 db; - Consumo: 230 W/h; - Tensão 220 V monofásico; - Fornecimento de água: rede hidráulica; - Material de fabricação de carcaça: plástico injetado na cor cinza; - Capacidade de aspersão: 15 l/h; - Área de abrangência: 200 m^2; - Dimensões aproximadas do produto: 1.000 – 1.070 x 370 mm (L x A x P).	unidade	08	Aquaclima	2.390,00	Geordane José Mendonça e Cia Ltda ME
4.	**Suporte de TV de parede articulado:** com inclinação para TVs LCD/LED de 19' a 40', adaptável para todos os televisores, com movimento horizontal de até 180° em relação à parede. Inclinação vertical. Deve possibilitar total liberdade de movimento, inclusive afastamento da TV em relação à parede, em várias posições. Fabricado em aço com pintura eletrostática na cor preta. Acompanha acessórios para montagem e manual de instruções.	unidade	03	Brasforma	186,90	Geordane José Mendonça e Cia Ltda ME

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br